



Lei nº 476/2017, de 19 de outubro de 2017.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 2.850.000,00 (dois milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo descrito, para implantação de novas ações não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0801.103010042058	3.3.90.30.00000	23	R\$ 1.900.000,00	946
0801.103010042058	3.3.90.39.00000	23	R\$ 450.000,00	947
0801.103010042058	3.3.90.32.00000	23	R\$ 239.000,00	948
0801.103010042058	3.3.90.14.00000	23	R\$ 11.000,00	949
0801.103010042058	3.3.90.36.00000	23	R\$ 250.000,00	950
TOTAL			R\$ 2.850.000,00	

Art. 2º- A Fonte de Recurso no valor de R\$ 2.850.000,00 (dois milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de Emenda Parlamentar para o Incremento Temporário do Componente de Custeio do PAB (2017), compondo o Teto Financeiro da Atenção Básica, Piso da Atenção Básica – Parte Fixa, para manutenção e aprimoramento da oferta de serviços disponíveis no Município.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 19 de outubro de 2017.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita de São João da Barra